

**Rio de Janeiro, 19 de Junho de 2024.**

**Nome do manifestante: Wagner Leandro Rabello Junior**

**EMENTA: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO  
REFERENTE À CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO  
GONÇALO. PEDIDO DEFERIDO.**

Prezado Sr. Wagner Leandro Rabello Junior,

Em atenção à manifestação em referência, cadastrada no Sistema Informatizado da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, foi constituído Documento para atendimento ao seu pedido de acesso à informação, formulado com base na Lei Federal nº 12.527/2011, a seguir transcrito:

“Como se verifica no Portal de Dados do Município do próprio TCE/RJ, a Câmara Municipal de São Gonçalo tem em seu quadro funcional 80,53% de servidores comissionados e apenas 7,08% de servidores efetivos, um verdadeiro estado de coisas inconstitucional e ilegal.

A situação se torna ainda mais aviltante porquanto há concurso público vigente, homologado desde 06/10/2022, ou seja, há quase dois anos, sem que NENHUM candidato tenha sido nomeado.

Não se desconhece que a jurisprudência - em princípio - faculta ao gestor público a discricionariedade para nomeação de aprovados e classificados em concursos públicos ao longo de sua validade, mas tal entendimento não pode de forma alguma ser aplicado ao caso

em testilha, tendo em vista o flagrante e permanente estado de coisas inconstitucional e ilegal.

Pelo exposto, requero informações ao TCE-RJ acerca de eventuais procedimentos instaurados sobre a problemática aqui narrada, com acesso aos mesmos, e remessa dessa manifestação à Presidência da Corte para as providências cabíveis quantos aos ilícitos aqui narrados.”

Submetido o pedido de acesso à informação ao setor especializado, em obediência ao disposto no artigo 12, da Resolução 275/13, foi apresentada a seguinte resposta:

*“Registre-se que, após pesquisa realizada, na presente data, no Sistema de Processo Eletrônico deste Tribunal, utilizando os parâmetros textuais fornecidos pelo solicitante e considerando todas as naturezas processuais similares a relatórios de auditoria e de inspeção, além de representações e denúncias, foi localizado somente o processo TCE-RJ 213.038-7/2014 – Relatório de auditoria governamental, na modalidade inspeção, realizada na Câmara Municipal de São Gonçalo em 2014, cujo objetivo foi verificar a regularidade da remuneração de servidores ativos e inativos, bem como a existência de proporcionalidade entre o número de ocupantes de cargos em comissão e o de cargos efetivos.*

*Outrossim, consigna-se que é possível acompanhar as tramitações e obter cópia dos pareceres, decisões e imagens digitais do referido processo no endereço eletrônico desta Corte, a saber: [www.tcerj.tc.br](http://www.tcerj.tc.br).*

*Para consultar as instruções, pareceres e decisões, bem como se obter cópias das peças processuais, mister se faz seguir os seguintes passos:*

- 1 – Acessar o site [www.tcerj.tc.br](http://www.tcerj.tc.br);
- 2 – Digitar o número do processo no campo “**Consulta Processual e Serviços**”;



- 3 – Clicar na lupa;
- 4 – Clicar em cima do número do processo;
- 5 – Confirmação “**Não sou um robô**”;
- 6 – Rolar a tela até a opção “**Documentos do Processo**”;
- 7 – Na coluna “**Documento**”, encostar o cursor no ícone  relativo ao documento que se requer acesso e clicar em “**Baixar Documento**”;

<b>Data</b>	<b>Descrição</b>	<b>Documento</b>
-----	-----	

Por oportuno, importa-se informar ao requerente que, com exceção dos processos sigilosos, é possível acompanhar as tramitações e obter cópia dos pareceres, decisões e imagens digitais dos processos deste Tribunal, após decisão do Corpo Deliberativo, no endereço eletrônico desta Corte.

Informamos que pedido de acesso à informação, elogios, dúvidas e reclamações devem ser encaminhadas **PREFERENCIALMENTE NA PÁGINA DA OUVIDORIA DO TCE-RJ**, por meio do formulário a ser preenchido, através do seguinte link: <https://tcerj.omb.com.br/ouvidoria/externo/cadastro.do>

Tratando-se de Pedido de acesso à informação dentro do formulário selecione o **CANAL** “Lei de Acesso à Informação”. Além disso, havendo o indeferimento do pedido, haverá a possibilidade de recurso nos termos do artigo 13, da Resolução nº 275/13.

Por fim, sugerimos que seja consultada a página da Ouvidoria do TCE-RJ na internet, objetivando acessar os livros digitais e Guia da Ouvidoria, para que se possa conhecer melhor o assunto.

A Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro agradece o seu contato.

Atenciosamente,  
Ouvidoria do TCE-RJ